

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 12 Edição 1284 Sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 www.araguari.mg.gov.br

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ERRATA

NA PORTARIA Nº 074/2021, DE 03/01/2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 074/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEANDRO ALBINO VIEIRA DA SILVA no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº 074/2022

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LEANDRO ALBINO VIEIRA DA SILVA no cargo de ASSESSOR DE DIRETOR, da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 087/2022

“NOMEIA INTERINAMENTE A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente o Sr. CLEYBISON FERNANDO PIRES, no cargo CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, da Secretaria Municipal de

Saúde, no período de 04/01/2022 à 17/01/2022, durante o afastamento decorrente à licença médica da titular do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 092/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado BRENO FARIATEIXEIRA CUNHA, matrícula nº 90.865, no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 1º lugar, de que trata o Edital nº 001/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 093/2022

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado CÁSSIO CASTANHEIRA GRECO, matrícula nº 90.866, no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 4º lugar, de que trata o Edital nº 001/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 001, de 6 de janeiro de 2022.

“PROMOVE ADEQUAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 155, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria nº 155, de 5 de novembro de 2021, que consiste na nomeação de Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara como presidente da aludida Comissão, bem como a substituição da suplente Lorryne dos Santos Ávila por Ana Flávia César Pimenta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria nº 155, de 5 de novembro de 2021, bem assim Ana Flávia César Pimenta em substituição à Lorryne dos Santos Ávila membro suplente da aludida Comissão.

Art. 2º Em razão das nomeações a que se refere o artigo anterior a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria nº 155, de 5 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte composição:

1 – Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara – Presidente;

2 – Sejana Martins Mota Lins Galvão – Membro;

3 – Cristiane de Campos Silva – Membro.

Suplentes:

1 - Ana Flávia César Pimenta;

2 – Jessé Dias Silva;

3 – Eronildo Crispim de Almeida.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da 006, de 23 de janeiro de 2020, desde que não modificadas por esta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

**PORTARIA Nº 88/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: CARMEN LUCIA DE AMORIM – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 400558

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 89/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: KEILLA APARECIDA DE OLIVEIRA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400491

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 90/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: LUDMILA NUNES ALVES – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400495

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 91/2022**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: NAYARA CRISTINE DA RIBEIRA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 400500

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário

esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/01/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de janeiro de 2022.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**OBRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

**DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA : PROCESSO N.º 0295/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021**

**OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, TIPO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO NO CEMITÉRIO PARK DE ARAGUARI-MG, EXECUÇÃO DE 4.032 UNIDADES DE NICHOS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO REVESTIDO DE GRANITO TIPO ANDORINHA, DISTRIBUIDO EM SEIS MODULOS IGUAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS EM ANEXO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, na forma dos regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Ato Convocatório deste processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda no item 14.1 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recurso administrativo à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato administrativo em reexame recursal;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação não reuniu elementos para dar provimento ao recurso apresentado pela licitante CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, mantendo intocável a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos, sem qualquer retificação, quanto à ordem crescente da classificação das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes habilitadas.

**RESOLVE e DECIDE:**

Por ratificar as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que para tanto, cumprindo a norma legal e as regras do Ato Convocatório, para em definitivo NÃO CONHECER DO RECURSO apresentado pela licitante recorrente CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, permanecendo intocável a decisão administrativa recorrida nos seus exatos termos, sem qualquer retificação, ratificando integralmente a fundamentação apresentada pela CPL ao não exercer juízo de retratação para fins de reforma do ato recorrido, mantendo intocável a decisão administrativa que classificou em ordem crescente as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes habilitadas (item 13.7 do Ato Convocatório e Ata de Sessão Pública realizada em 28/12/2021).

Por ratificar integralmente as informações e a decisão administrativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, cumprindo a norma legal e

as regras do Ato Convocatório, para em definitivo NÃO CONHECER RECURSO apresentado pela licitante CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, eis que ausente a motivação para outro julgamento proferir, já que em sede de recurso administrativo, não vieram elementos, que pudesse por parte deste julgador, promover a reforma da decisão administrativa recorrida, conforme pleito recursal, associado ao fato de que apesar de tempestivo, foi eleito pela licitante recorrente via imprópria, rediscutindo matéria afeta à fase de habilitação, quando o correto seria discutir questões afetas à fase de propostas comerciais, travando a batalha recursal com licitante que concorre no certame e não em relação à licitante estranha ao processo.

Assim, na condição de autoridade superior e ainda com a devida observância das exigências do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 14.1 do Ato Convocatório em definitivo, NÃO CONHEÇO DO RECURSO apresentado pela licitante CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.525.925/0001-96, nos exatos termos das informações prestadas e julgamento proferido acima, sem qualquer inserção de emendas, protestos ou considerações por parte deste julgador, eis que não deparei com elementos para alteração da decisão administrativa recorrida, mantendo a decisão administrativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação em relação à fase de propostas, até porque, não verifiquei ao apreciar as razões de recurso, motivos para conhecer do recurso e reformar a fundamentada decisão administrativa exteriorizada pela Comissão Permanente de Licitação.

Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório, no sentido de alcançar os atos conclusivos da fase de proposta comercial, buscando após o esgotamento da segunda fase, a declaração da licitante vencedora em relação ao objeto desta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo n.º 0295/2021, Tomada de Preços n.º 020/2021, à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento dos trabalhos afetos à conclusão da segunda fase do certame.

Determinamos por meios idôneos, as notificações das licitantes que participam do certame, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda determino a publicação da mesma no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

PUBLIQUE e OFICIE na forma da lei.

Araguari-MG, 06 de janeiro de 2022.

**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Obras

**SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de Licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 290/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2021, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, ROSCA E LEITE) PARA OS PACIENTES DO CAPS II, CAPS I E CAPS AD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 290/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2021; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de







DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Empresa: Missão Sal da Terra. Período: 01/12/2021 a 31/12/2021. Livro: 18. Pag: 2. Balanço com contas administrativas, despesas médicas, e outras despesas gerais.

Balancete Mensal. Período: 12/2021. Página: 1. Livro: 18. Tabela de movimentação financeira com colunas para classificação, conta, nome, saldo anterior, débito, crédito, e saldo atual.

Balancete Mensal. Período: 12/2021. Página: 3. Livro: 18. Continuação da tabela de movimentação financeira.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Empresa: Missão Sal da Terra. Período: 01/12/2021 a 31/12/2021. Livro: 18. Pag: 3. Balanço com despesas bancárias, impostos e taxas, despesas em geral, e resultados líquidos.

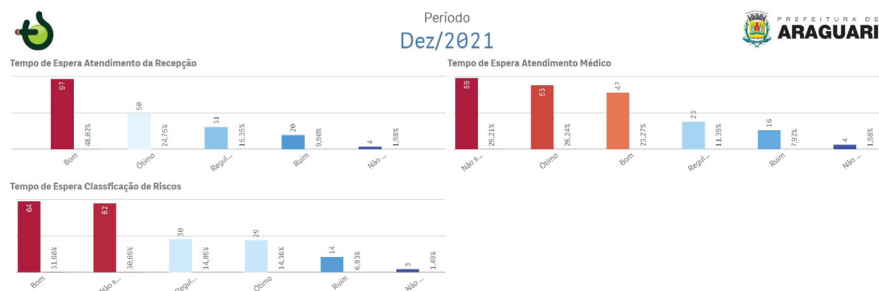
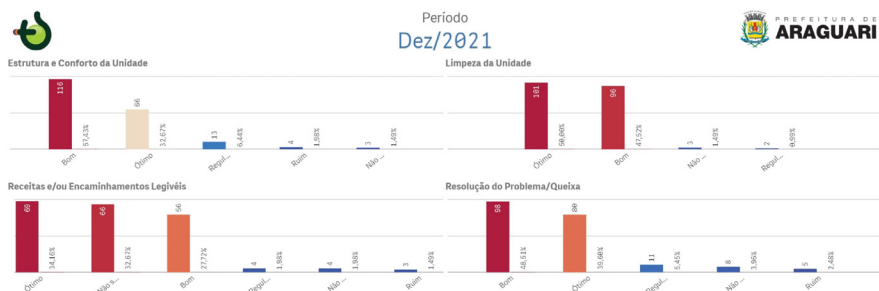
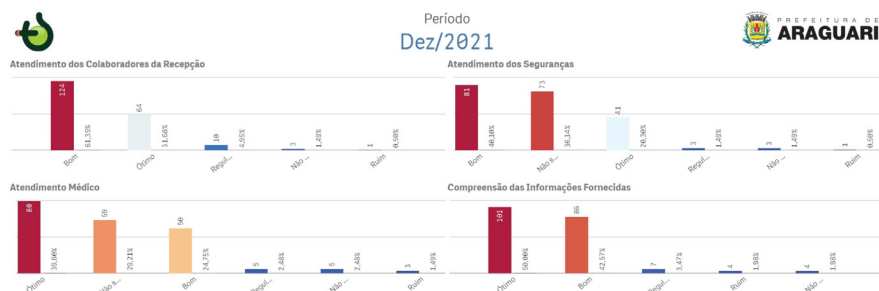
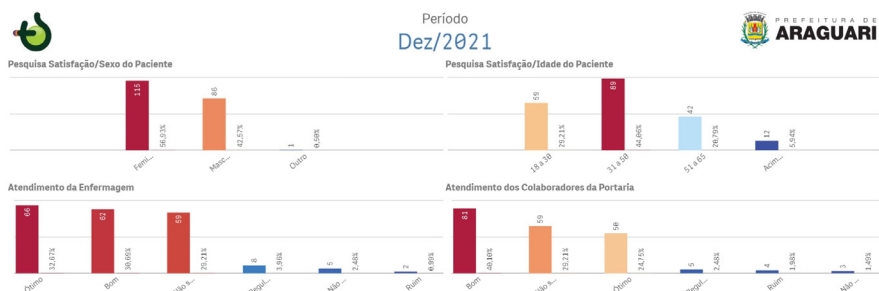
Balancete Mensal. Período: 12/2021. Página: 2. Livro: 18. Continuação da tabela de movimentação financeira.

Balancete Mensal. Período: 12/2021. Página: 4. Livro: 18. Continuação da tabela de movimentação financeira.

Advertisement for Cadastur: 'Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos! Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX'.

Advertisement for Cadastur: 'Atenção Empresário(a) O CADASTUR é uma ampla plataforma de cadastro do trade turístico nacional. Estar no CADASTUR é bom pra VOCÊ, é bom pra ARAGUARI!'.

Balancete Mensal. Período: 12/2021. Página: 5. Livro: 18. Continuação da tabela de movimentação financeira.



**UPA Araguari**

CNPJ 20.734.604/0024-65- Lei Municipal nº 2716/91 alterada pela Lei nº 5.713/2016, regido pela Resolução Federal 453 de 10/05/2012. Registro CNAS 44006.001093/99-91 de 08/06/99

ATENIMENTO - DEZEMBRO - 2021	Meta Anual	Meta Mensal	Realizado	Total Realizado
Atenção Médica (Clínica Médica)			4.405	
Atenção Médica (Pediatria)	90.000	7.500	871	5.952
Atenção Médica (Traumatologia)			676	
Enfermagem (Nível Superior)	102.500	8.542	17.992	17.992
Serviço Social (atendimento no Fast Medic)	7.863	655	1.002	1.266
Serviço Social (atendimento ligações telefônicas)			264	
Procedimentos Enfermagem - SHO			0	
Procedimentos Enfermagem - Sonda de Alívio	38.105	3.175	32	63
Procedimentos Enfermagem - Sonda de Demora			31	
Procedimentos Enfermagem - Medicação	156.520	13.043	6.295	6.295
Procedimentos Ambulatoriais - Suturas			167	
Procedimentos Ambulatoriais - Drenagens	13.000	1.083	1	232
Procedimentos Ambulatoriais - Curativos			64	
Procedimentos Ambulatoriais - Retirada de Ponto			0	
Exames Laboratoriais	78.720	6.560	7.927	7.927
Exames de Imagem (Raio X)	3.784	315	1.689	1.689
Exames Cardiológicos (ECG)	5.444	454	590	590

**FAEC**

**EXTRATO E EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – FAEC**

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, torna público que realizará por meio do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 seleção de propostas artísticas e culturais “É-FOMENTO” nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, Decreto Municipal 188/2020, Portaria Municipal 081/2022, Portaria FAEC 016/2020, em consonância com os Decretos Municipais, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie. Os proponentes interessados em participar deverão se inscrever por meio de plataforma online disponibilizada pela FAEC, pelo site [www.faec.araguari.mg.gov.br](http://www.faec.araguari.mg.gov.br), ou pelo link direto <https://bit.ly/EFomentoRepubliPFMEI>, (para Pessoa Física e Mei), <https://bit.ly/efomentorepublij> (para Pessoa Jurídica); As inscrições poderão ser feitas das 0h00 do dia 08 de janeiro de 2022 às 23h59 do dia 16 de janeiro de 2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso no site [www.faec.araguari.mg.gov.br](http://www.faec.araguari.mg.gov.br). Dingo Machado Cunha e Sousa – Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.